



MUNICÍPIO DE ALMADA

CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 19.06.2013

3. PLANEAMENTO, ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO E OBRAS, FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL E CENTRO DE ARTE CONTEMPORÂNEA
 - 3.2. PLANEAMENTO URBANÍSTICO
-

Área de Reabilitação Urbana Simples da Cova da Piedade

Considerando que:

1. O PDMA em vigor preconiza, em termos de objetivos estratégicos de desenvolvimento o “Reforço e Equilíbrio da Rede Urbana do Concelho e do seu papel na Região” e a “Melhoria do Ambiente Natural e do Ambiente Construído” e concretiza relativamente à Qualificação do Espaço Urbano a necessidade de “Salvaguarda e Valorização dos Núcleos Históricos”.
2. A Câmara Municipal de Almada fixa, na linha de orientação 1.5, a necessidade de “incrementar a Reabilitação Urbana, promovendo a criação de novas ARU com prioridade para os núcleos históricos, no âmbito do Decreto-Lei 307/09 de 23 de outubro”.
3. A proposta de se constituir a ARU da Cova da Piedade no enquadramento de uma Reabilitação Simples, à luz do Decreto-Lei 307/2009, de 23 de outubro, com as alterações introduzidas pela Lei 32/2012, de 14 de agosto, constitui-se como mais um passo que se pretende potenciador de uma experiência repetível para outras áreas do Concelho, assegurando a reabilitação dos edifícios que se encontram degradados ou funcionalmente inadequados, melhorando as condições de habitabilidade e de funcionalidade do parque imobiliário urbano e dos espaços não edificados e garantindo a proteção, promoção e valorização do património cultural.
4. A Câmara deliberou, nos termos do Decreto-Lei 307/2009 de 23 de outubro, na reunião de 06 de junho de 2013, com as alterações introduzidas pela Lei 32/2012, de 14 de agosto, submeter à apreciação do Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, IP, a Estratégia de Reabilitação Simples, da Área de Reabilitação Urbana da Cova da Piedade, onde constou a respetiva delimitação territorial.
5. O Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, IP, emitiu parecer favorável à constituição da ARU da Cova da Piedade, observando que: nada tendo a opor, dado a responsabilidade da delimitação da ARU ser

Visto
O Diretor Municipal da DMPATO

A Vereadora



MUNICÍPIO DE ALMADA

CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 19.06.2013

da Assembleia Municipal, possa ser ponderada a proposta de delimitação atendendo à sua dimensão e falta de continuidade territorial.

6. A ARU da Cova da Piedade aglutina os dois núcleos históricos da Mutela e Caramujo Romeira, sendo que, a descontinuidade territorial verificada resulta da necessidade de se salvaguardar o corredor de reserva previsto no PUAN superiormente aprovado, e só assim ser possível “assegurar os princípios gerais de política de reabilitação urbana, nomeadamente os princípios da integração e da coordenação”.
7. O documento de Estratégia de Reabilitação Urbana Simples foi submetido a discussão pública, conforme exigência do Decreto-Lei 307/2009 de 23 de outubro, com as alterações introduzidas pela Lei 32/2012, de 14 de agosto, nos termos do Decreto-Lei 380/99 de 22 de setembro, pelo prazo de trinta dias.

Propõe-se que a Câmara delibere:

1. Aprovar e mandar divulgar os resultados do Relatório de Discussão Pública da Estratégia de Reabilitação Urbana Simples da ARU da Cova da Piedade;
2. Submeter à aprovação da Assembleia Municipal nos termos previstos do n.º1 do artigo 79.º do Decreto-lei n.º 380/99, de 22 de setembro, na sua atual redação, e no n.º 2 alínea a), do artigo 64º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação conferida pela Lei 5-A/2002 de 11 de janeiro, a Estratégia de Reabilitação Urbana Simples da ARU da Cova da Piedade, incluindo a documentação destinada ao subsequente processo de publicação, registo e depósito previsto no Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), que se encontra em anexo e aqui se dá por inteiramente reproduzida.

Deliberação:

Seguimento:

Assembleia Municipal
DMPATO – DPU – DQU
DMPATO - DAU